

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1927, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 47.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103214558577 - TCE	0311	339039	47.500,00
		TOTAL	47.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 1928, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 124.450.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “f” da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 124.450.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200009026 - FINANPREV	0258	319001	29.000.000,00
842020927200009026 - FINANPREV	0258	319003	23.000.000,00
842020927200009027 - FINANPREV	0258	319001	48.400.000,00
842020927200009028 - FINANPREV	0258	319001	12.150.000,00
842020927200009028 - FINANPREV	0258	319003	3.300.000,00
842020927200009056 - FINANPREV	0258	319001	4.800.000,00

842020927200009060 - FINANPREV	0258	319001	100.000,00
842020927200009060 - FINANPREV	0258	319092	3.700.000,00
		TOTAL	124.450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 1929, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 63.867.236,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 63.867.236,94 (Sessenta e Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214337572 - SEEL	0306	449051	44.511,45
081012781214338317 - SEEL	0101	339039	850.256,00
111060412212978410 - Casa Militar	0101	339008	3.000,00
131010412212978338 - SEAD	0101	339039	97.000,00
161011212212978339 - SEDUC	0102	339005	208.842,00
161011212212978339 - SEDUC	0102	339008	370,00
161011212212978339 - SEDUC	0102	339036	106.072,00
161011233112978311 - SEDUC	0102	339046	997.350,00
171010412314248506 - SEFA	0101	339031	130.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329021	1.000.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329022	500.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	1.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	3.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	2.300.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	2.500.000,00
211010612814258279 - SEGUP	0101	339039	29.155,76
211010618114258261 - SEGUP	0101	339034	694.563,58
211010618114258263 - SEGUP	0101	339033	150.000,00
362011412212974668 - Fundação PROPAZ	0101	339030	6.000,00

362011442214228221 - Fundação PROPAZ	0101	339039	26.000,00
462021312212978339 - FCP	0101	339036	36.000,00
462021339214446523 - FCP	0101	339039	80.000,00
542010830214248242 - IASEP	0261	339039	11.700.000,00
582012312212978338 - CEASA	0261	339039	45.028,82
582012360514468522 - CEASA	0261	449051	16.983,00
612011030214278288 - Fund. Santa Casa	0269	449052	270.556,30
642011012212978338 - FHCGV	0269	339030	300.000,00
642011012212978338 - FHCGV	0269	339039	900.000,00
642011030214278288 - FHCGV	0269	339030	1.200.000,00
642011030214278288 - FHCGV	0269	339039	1.014.374,00
662012645114157536 - DETRAN	0261	449051	19.028.371,49
672011648214207541 - COHAB	0101	449051	2.099.106,00
672011648214208185 - COHAB	0101	449051	2.168.724,00
672011648214208186 - COHAB	0130	444239	319.000,00
682010824314438393 - FASEPA	0101	449052	10.314,97
742011212614248238 - UEPA	0102	339139	18.000,00
742011236414486332 - UEPA	0102	339036	120.000,00
792011812212974668 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	20.000,00
802010412212978338 - ARCON	0261	449052	45.000,00
901011030214278288 - FES	0103	339030	804.309,84
901011030214278291 - FES	0149	334181	170.000,00
901011030214278291 - FES	0149	335043	4.000.000,00
901011030214278291 - FES	0149	339039	3.000.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339036	600.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339037	200.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339039	700.000,00
951012612212978338 - NGTM	0101	339037	28.086,96
951012612614248238 - NGTM	0101	339139	11.791,30
951012645114157532 - NGTM	0101	449051	1.318.469,47
		TOTAL	63.867.236,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214337572 - SEEL	0106	449051	44.511,45
081012781214338318 - SEEL	0101	339039	850.256,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339039	3.000,00